



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que esta Lei  
Foi publicada em 18.07.2013  
no Diário desta municipalidade  
consoante com o art. 84 da LOM  
do município de Iconha - ES.  
Ass. e carimbo do servidor resp.  
Dercelino Mongin  
Secretaria Municipal de  
Administração e Esportes  
Decreto Nº 2.865/2013

## LEI Nº 743 DE 18 DE JULHO DE 2013.

**Estabelece Incentivo Financeiro Para Os Profissionais  
Da Estratégia Saúde Da Família E Da Outras  
Providências.**

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde o incentivo financeiro denominado PMAQ vinculado ao Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica, a ser concedida aos profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família, que estão participando do Programa - PMAQ.

**§1º** - No ANEXO I desta lei consta os profissionais que receberão o pagamento do incentivo financeiro PMAQ, que são Enfermeiros, Odontólogos, Técnico em Enfermagem, Auxiliares de Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde integrantes das equipes da Estratégia Saúde da Família, bem como o valor fixado do respectivo incentivo.

**§ 2º** - Os médicos também integrantes das equipes da Estratégia Saúde da Família não serão contemplados com o incentivo PMAQ em razão da concessão do incentivo previsto na Lei nº 719 de 28 de fevereiro de 2013.

**§ 3º** - O valor do incentivo será pago aos profissionais a cada trimestre, **condicionado** ao recebimento do repasse financeiro do PMAQ pelo Fundo Municipal de Saúde, a partir do resultado do processo de certificação do desempenho das equipes pela avaliação do Ministério da Saúde.

*Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES, CEP: 29.280-000*

*CNPJ nº 27.165.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537-2223*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

**§ 4º** - Os profissionais terão direito ao recebimento do incentivo financeiro PMAQ somente nos meses trabalhados, exceto nos períodos de férias, quando houver necessidade de substituição do profissional.

**§ 5º** - O incentivo financeiro PMAQ não se incorpora aos vencimentos, à remuneração, nem aos proventos da aposentadoria ou pensão e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem, salvo a previsão contida no parágrafo anterior, sendo sua natureza estritamente indenizatória.

**§ 6º** - O incentivo financeiro PMAQ previsto nesta Lei não incide para concessão de 13º (décimo terceiro/gratificação natalina) e não compõe a base de cálculo do um terço de férias Constitucional.

**§ 7º** - O incentivo financeiro PMAQ previsto nesta Lei terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante lei específica.

**Art. 2º.** As finalidades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Serviço de Saúde – PMAQ são as seguintes:

I - Estimular a participação dos profissionais da Estratégia Saúde da Família, no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II - Criar cultura de negociação e contratualização de metas com os profissionais;

III - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

IV-Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais/equipe, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

*Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES, CEP: 29.280-000*

*CNPJ nº 27.165.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537-2223*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

V - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a Atenção à Saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2013 (dois mil e treze).

*João Paganini*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**

**ANEXO I**

**A que se refere o Artigo 1º caput desta Lei.**

**VALOR DO INCENTIVO - CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES POR  
DESEMPENHO DE ACORDO COM AVALIAÇÃO EXTERNA PMAQ DO  
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

| <b>ESCOLARIDADE<br/>DA PROFISSÃO</b> | <b>PROFISSIONAL</b>                                      | <b>VALOR DO<br/>INCENTIVO<br/>FINANCEIRO -PMAQ<br/>MENSAL</b> |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>NÍVEL<br/>SUPERIOR</b>            | <b>ENFERMEIRO<br/>ODONTOLOGO</b>                         | <b>R\$ 550,00</b>                                             |
| <b>NÍVEL MÉDIO</b>                   | <b>TECNICO EM ENFERMAGEM<br/>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b> | <b>R\$ 220,00</b>                                             |
| <b>NÍVEL<br/>FUNDAMENTAL</b>         | <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>                       | <b>R\$ 106,00</b>                                             |

*Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES, CEP: 29.280-000*

*CNPJ nº 27.165.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537- 2223*